DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Ato de Abertura 5
Licitações e Contratos 14
Despachos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.931, 13 DE JANEIRO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **SINEIA DOS SANTOS LORENTE,RG.** 32.659.799-2 SSP/SP**,** no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **04/11/2009 à 03/11/2014** para gozo no período de **04/01/2023 à 02/02/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de janeiro de 2.023.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.932, 13 DE JANEIRO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: Ao servidor **ADAIR WILSON MAGRO NETO,** RG.44.802.943-1 SSP/SP**,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 90 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **01/12/2016 à 30/11/2021** para gozo no período de **05/01/2023 à 04/04/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de janeiro de 2.023.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.933, 13 DE JANEIRO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **MAIARA APARECIDA DUTRA MACHARET,** RG. **48.929.311-6** SSP/SP**,** no cargo de **FISIOTERAPEUTA** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **21/12/2016 à 20/12/2021** para gozo no período de **09/01/2023 à 07/02/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de janeiro de 2.023.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.934, 13 DE JANEIRO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **GISELE AMATI CANEVAROLLO,**RG. 27.884.570-8 SSP/SP**,** no cargo de **PROFESSOR EDUC BASICA (PEB II)** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **12/02/2010 à 11/02/2015** para gozo no período de **02/02/2023 à 03/03/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de janeiro de 2.023.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal
Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.935, 16 DE JANEIRO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **ALINE CRISTINA TOFANIN NEVES,**RG. 32.472.993-5 SSP/SP**,** no cargo de **ENFERMEIRO,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **30/06/2016 à 01/02/2021** para gozo no período de **11/01/2023 à 09/02/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de janeiro de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal
Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.936, 16 DE JANEIRO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **CELIA APARECIDA DA SILVA,**RG. 19.872.518-8 SSP/SP**,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **01/03/2016 à 03/10/2022** para gozo no período de **17/01/2023 à 15/02/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de janeiro de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal
Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.937, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

-Dispõe sobre revogação de portaria.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar a **PORTARIA Nº 10.685, DE 04 DE MAIO DE 2022,** que Dispõe sobre a designação da servidora **THAINARA ROMERO SOUSA DE MELLO,** RG. 37.776.115-1 SSP/SP, no cargo em comissão de **DIRETOR DE LANÇAMENTO E BAIXA DE EMPENHO**, para exercer a função de **diretor DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de janeiro de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal
Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, no cargo de Chefe de Gabinete, provi o registro e publiquei na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 10.938, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DESIGNA:

A partir desta data, a servidora **VERONICA NICASSO ALVES,** RG. 59.080.090-5 SSP/SP**,** ocupante do cargo em efetivo de **ESCRITURÁRIO**, nos termos do Artigo 5º, Inciso X da Lei Complementar nº 2.311/2018, para exercer a função de **diretor DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

Durante o período em que exercer tal função o servidor fará jus a gratificação mensal no valor de 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 5º, §3 da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de janeiro de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 10.939, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DESIGNA:

A partir desta data, o servidor **OTAVIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA**, RG. 42.299.069-3 SSP/SP**,** ocupante do cargo efetivo de **ALMOXARIFE,** nos termos do Artigo 5º, Inciso III da Lei Complementar nº 2.311/2018, para exercer a função de **diretor da divisão de COMPRAS E CADASTRO**.

Durante o período em que exercer tal função o servidor fará jus a gratificação mensal no valor de 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 5º, §3 da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de janeiro de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2023

Processo Seletivo EMERGENCIAL de ANÁLISE DE CURRÍCULO e TÍTULOS para a contratação por prazo determinado de servidores para as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, para atuar na Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita municipal de Severínia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A contratação para as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 7°, da Lei Municipal n° 2.692, de 03 de maio de 2022 e pelas regras contidas no presente edital.

1.2 O presente Processo Seletivo visa suprir a vacância de salas de professores efetivos que por motivos legais e estatutários, se afastem dos cargos que ocupam, atendendo, assim, a necessidade temporária e excepcional interesse público, nos moldes do artigo 7°, da Lei Municipal n. 2.692, de 03 de maio de 2022.

1.3 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 membros, designados através do presente edital, com poderes especiais para:

1.3.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.3.2 Analisar os currículos e documentos comprobatórios dos classificados;

1.3.3 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.3.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.3.5 Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade do Executivo Municipal.

1.3.6 Ao pessoal temporário aplicar-se-á o regime jurídico estabelecido nas Leis Complementares nº 1.383/2001, nº 2.053/2013, Lei 2.692/2022 e a Lei nº 1.673/2006,

naquilo que couber, não lhes sendo concedidas vantagens e benefício previstos no Plano de Carreira.
1.3.7 Ficam designados os servidores: Eliane Aparecida Rosa Domingues, R.G 29.096.689-9 SSP/SP; Sergio Augusto Smolari, R.G. nº28.075.669-0 SSP/SP; Sonia Maria Curssi Gonçales, R.G. nº 25.313.367-1 SSP/SP; e, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Organizadora e Avaliadora.

2. DAS FUNÇÕES

Função	Nº de vagas	Carga horária	Salário Base	Escolaridade/ Exigência
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Até 32 aulas	R$ 15,41 h/a	Licenciatura em Pedagogia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	CR	Até 32 aulas	R$ 15,41 h/a	Licenciatura em História, Geografia, Artes, Matemática, Educação Física, Inglês, Língua Portuguesa e Ciências ou Biologia

2

2.1 - O campo de atuação e atribuições das funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II** são as constantes do Anexo II, da Lei Municipal n° 2.692, de 03 de maio de 2022.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO
3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Secretaria da Educação e Cultura em conjunto com a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
4.1 – Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo e títulos.
4.2 – Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto

Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n°7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando Laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.
4.4 - O Laudo a que se refere o item anterior será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.
4.5 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
4.6 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.
4.7 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.
4.8 – Às pessoas com deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
3
4.9 - Inexistindo candidatos com deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.
4.10 **-** Os candidatos que concorreram na condição prevista neste item serão classificados em lista própria e na lista geral.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 – As inscrições serão realizadas no período de **25 e 27 de janeiro de 2023**, das **08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Salomão Galib Tannuri, nº 827 – Jardim Primavera I- Severínia, São Paulo.
5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a).
5.3 O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então por meio preenchimento da ficha de inscrição, modelo conforme o Anexo I do presente edital, e entrega do Currículo acompanhado da documentação comprobatória.
5.4 O candidato ao entregar seu formulário de inscrição estará concordando com as regras previstas neste edital e declarará, sob as penas da lei:
5.4.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
5.4.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;
5.4.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
5.4.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.4.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
5.4.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
5.4.7 – Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
5.4.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
5.4.9 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
5.5 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.
5.6 – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos, títulos e certificados previstos no item 6 deste Edital, os quais serão relacionados na ficha de inscrição, conferidos e lacrados em envelope assinado pelo servidor receber da inscrição e pelo candidato.
4
5.7 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais, pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
5.8 – Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS
6.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria de Educação e Cultura no período previsto no item 5.1 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
6.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.
6.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.
6.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado que, em reunião, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos,

procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.
6.4 – A ordem de classificação para o emprego temporário será definida considerando os seguintes critérios:
6.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se a seguinte pontuação:
6.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:
6.4.1.2 – Licenciaturas Plenas relativas à Área de Educação, equivalente a 8 (oito) pontos cada;
6.4.1.3 - Pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas, nas áreas de suporte pedagógico (gestão ou administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação ou orientação educacional), equivalente a 08 (oito) pontos cada;
6.4.1.4 - Pós-graduação lato sensu na área da Educação equivalente a 3 (três) pontos cada;
6.4.1.5 - Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação, equivalente a 6 (seis) pontos cada;
6.4.1.6 - Pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos cada.
6.4.2 - Não serão computados como títulos os certificados e diplomas de Licenciaturas e cursos de pós-graduações utilizados como requisito para ocupar a função objeto de inscrição.
6.4.3 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o tempo de serviço e classificação em concurso público, com a seguinte pontuação:
6.4.3.1 - Tempo de serviço na função de Professor objeto da inscrição, em qualquer esfera, pública ou privada, equivalente a 0,005 (cinco milésimos) pontos por dia, comprovado através de certidão emitida pelo ente público ou empregador privado, até no máximo 05 (cinco) pontos;
6.4.3.2 - Tempo de serviço em qualquer outra função de suporte pedagógico (gestão ou administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação ou orientação educacional), em qualquer esfera, pública ou privada; equivalente a 0,003 (três milésimos) pontos por dia, comprovado através de certidão emitida pelo ente público ou empregador privado, até no máximo 03 (três) pontos.
6.4.3.3 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo a função de suporte pedagógico a que concorre, equivalente a 2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;
6.4.3.4 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, na área da Educação, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 0,015 (quinze milésimos) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

5

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5

7.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

8.1.1 - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.1.2 - maior pontuação no critério de tempo de serviço previstos nos itens 6.4.3.1 e 6.4.3.2 deste Edital;

8.1.3 - maior pontuação nos títulos de pós-graduação lato e stricto sensu, previstos nos itens 6.4.1.3 a 6.4.1.6 deste Edital;

8.1.4 - maior idade;

8.1.5 - maior número de filhos menores;

8.1.6 - sorteio.

6

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

9.1 – A lista classificatória, dispondo do resultado final, será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Município de Severínia.

9.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

9.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

9.4 – A Secretaria da Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário, abrindo-se novo prazo para recurso, caso tenha havido alteração na classificação.

9.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O candidato aprovado e convocado para a contratação deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no órgão indicado da Prefeitura de Severínia, munido de 1 (uma) cópia e original dos documentos solicitados no ato da convocação.

10.2 – O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições e requisitos constantes deste Edital, não terá direito à contratação.

10.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública, exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

DATAS	ETAPAS
23/01/2023	**Divulgação.**
25/01/2023 a 27/01/2023	**Inscrições**
30/01/2023 a 07/02/202	**Análise de currículos e dos documentos.**
08/02/2023	**Resultado provisório do processo seletivo.**
09/02/2023 e 10/02/2023	**Recurso contra o resultado provisório.**
13/02/2023	**Resultado final do processo seletivo após recurso e homologação.**

7

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo é a constante no item 2 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Educação de Severínia.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

13.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma;
13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
13.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
13.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
13.8 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Educação a convocar o próximo classificado.
13.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no átrio da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Severínia/SP, no site da Prefeitura Municipal www.prefeituramunicipaldeseverínia.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial de Severínia.
13.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Severínia.
8
13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ouvida a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado.
13.12 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da classificação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
13.13 – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência até 30 de dezembro de 2023 quando do término do ano letivo para 2023.
13.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Severínia-SP, 20 de janeiro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado
FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

VAGA PLEITEADA: _____

Nome do candidato	

E-mail	

Data de nascimento:	
Documento de identidade (RG)	
CPF	

Telefone para contato			
Endereço		**Bairro**	
Cidade		**CEP**	

9

Experiência Profissional	

Informações adicionais	

Severínia/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação n° 11/2022 destinada a contratação direta da empresa **WORK SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA** (CNPJ n° 20.077.216/0001-62), com exclusividade, para apresentação de show artístico com a banda Sambalove, para o Carnaval de Severínia, com fundamento no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no artigo 25, "*caput*", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98; e **AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da **WORK SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o preço de mercado, e o interesse público.

Severínia/SP, 26 de dezembro de 2022.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita de Severínia/SP

.....